



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

74509751/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA

OU

CPF n. 704.867.607-82

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
RO	0000893-30.2009.4.01.4100	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	01ª - Porto Velho
RO	0002216-26.2016.4.01.4100	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	01ª - Porto Velho
RO	0004542-22.2017.4.01.4100	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	03ª - Porto Velho

Certidão emitida em 27/07/2026, às 11:34:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 27/07/2026, às 10:10:42.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 74509751

Código de Validação: 6FF1 85A1 E7C2 08B8 3DFA A0FB 111E B0E3

Data da Atualização: 27/07/2026, às 10:10:42





Número: 0000893-30.2009.4.01.4100

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJRO**

Última distribuição : **16/02/2009**

Valor da causa: **R\$ 17.039,15**

Processo referência: **0000893-30.2009.4.01.4100**

Assuntos: **Improbidade Administrativa**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
UNIÃO FEDERAL (REQUERENTE)				
MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE (REQUERIDO)		ANDRE LUIS ARAUJO DA COSTA (ADVOGADO) IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA (ADVOGADO) ANA PAULA VILLELA NANO ROCHA (ADVOGADO)		
CLEIA MARIA TREVISAN VEDOIN (REQUERIDO)		ANDRE LUIS ARAUJO DA COSTA (ADVOGADO) IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA (ADVOGADO) ANA PAULA VILLELA NANO ROCHA (ADVOGADO)		
LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN registrado(a) civilmente como LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN (REQUERIDO)		ANDRE LUIS ARAUJO DA COSTA (ADVOGADO) IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA (ADVOGADO) ANA PAULA VILLELA NANO ROCHA (ADVOGADO)		
FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (REQUERIDO)		RODRIGO REIS RIBEIRO registrado(a) civilmente como RODRIGO REIS RIBEIRO (ADVOGADO) WHANDERLEY DA SILVA COSTA (ADVOGADO) BRUNO SANTIAGO PIRES (ADVOGADO)		
ZELI ESPIRITO SANTO (REQUERIDO)		RODRIGO REIS RIBEIRO registrado(a) civilmente como RODRIGO REIS RIBEIRO (ADVOGADO) WHANDERLEY DA SILVA COSTA (ADVOGADO) BRUNO SANTIAGO PIRES (ADVOGADO)		
SANDRA RIBEIRO VIERO (REQUERIDO)		RODRIGO REIS RIBEIRO registrado(a) civilmente como RODRIGO REIS RIBEIRO (ADVOGADO) WHANDERLEY DA SILVA COSTA (ADVOGADO) BRUNO SANTIAGO PIRES (ADVOGADO)		
ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA (REQUERIDO)		WHANDERLEY DA SILVA COSTA (ADVOGADO) RODRIGO REIS RIBEIRO registrado(a) civilmente como RODRIGO REIS RIBEIRO (ADVOGADO) BRUNO SANTIAGO PIRES (ADVOGADO)		
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2273486678	22/07/2026 12:50	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Rondônia
1ª Vara Federal Cível da SJRO

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1ª Vara Federal Cível da SJRO, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0000893-30.2009.4.01.4100

CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

ASSUNTO(S): IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

POLO ATIVO: UNIÃO FEDERAL (CNPJ: 00.394.411/0001-09)

POLO PASSIVO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE (CNPJ: 15.884.109/0001-06), CLEIA MARIA TREVISAN VEDOIN (CPF: 207.425.761-91), LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN (CPF: 594.563.531-68), FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (CPF: 395.785.264-15), ZELI ESPIRITO SANTO (CPF: 408.691.992-34), SANDRA RIBEIRO VIERO (CPF: 629.362.982-53) e ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA (OAB: RO4374)

ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: ANDRE LUIS ARAUJO DA COSTA - MT11632/O, IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA - MT13731/O, ANA PAULA VILLELA NANO ROCHA - MT16297/O, RODRIGO REIS RIBEIRO - RO1659, WHANDERLEY DA SILVA COSTA - RO916 e BRUNO SANTIAGO PIRES - RO3482

VALOR DA CAUSA: R\$17.039,15

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração/Habilitação:

Id: 2144531601

Data juntada: 25/07/2024

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407251603050000002124005171>

Procuração/Habilitação:

Id: 2185492377

Data juntada: 08/05/2025

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25050813092853200000026132678>



Procuração/Habilitação:

Id: 2219378085

Data juntada: 28/10/2025

L i n k :

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25102809360293500000066093970>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Análise de secretaria (1ª Vara Federal Civil da SJRO/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 22 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qrcode).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo advogado, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que **"Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."***

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".



Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	20031019513700000002124005003
00008933020094014100 V001 001	Volume	20031020081800000002124005006
00008933020094014100 V001 002	Volume	20031020081800000002124005008
00008933020094014100 V002 001	Volume	20031020081900000002124005010
00008933020094014100 V002 002	Volume	20031020081900000002124005011
00008933020094014100 V003 001	Volume	20031020082000000002124005014
00008933020094014100 V003 002	Volume	20031020082000000002124005016
00008933020094014100 V004 001	Volume	20031020082100000002124005017
00008933020094014100 V005 001	Volume	20031020082200000002124005018
00008933020094014100 V006 001	Volume	20031020082300000002124005020
00008933020094014100 V007 001	Volume	20031020082400000002124005022
00008933020094014100 V008 001	Volume	20031020082500000002124005024
00008933020094014100 V009 001	Volume	20031020082600000002124005028
00008933020094014100 V010 001	Volume	20031020082700000002124005030
00008933020094014100 V010 002	Volume	20031020082700000002124005031
00008933020094014100 V011 001	Volume	20031020082800000002124005033
00008933020094014100 V011 002	Volume	20031020082800000002124005034
00008933020094014100 V012 001	Volume	20031020082900000002124005035
00008933020094014100 V999 0001 0288 Certidão de processo Migrado	Certidão de processo migrado	20031020245600000002124005036
Petição Inicial	Petição inicial	20091303191532400000323856367
Certidão	Certidão	23052315264500000002124005037
01.1 CD 1 Depoimento	Arquivo de vídeo	23052315264500000002124005058
01.2 CD 1 Depoimento	Arquivo de vídeo	23052315264500000002124005080
01.3 CD 1 Depoimento	Arquivo de vídeo	23052315264500000002124005098
01.4 CD 1 Depoimento	Arquivo de vídeo	23052315264500000002124005109
01.1 CD 2 Depoimento	Arquivo de vídeo	23052315264500000002124005134
01.2 CD 2 Depoimento	Arquivo de	23052315264500000002124005140



	vídeo	
Certidão	Certidão	23053116151500000002124005141
01 CD 1 Certidão	Certidão	23053116151500000002124005143
01 CD 2 Depoimento	Arquivo de vídeo	23053116151500000002124005147
01 CD 3 Depoimento	Arquivo de vídeo	23053116151500000002124005150
Certidão	Certidão	23081812122900000002124005151
01 CD vol.10 Certidão	Certidão	23081812122900000002124005154
Certidão	Certidão	23110812362700000002124005157
Intimação de Pauta	Intimação de Pauta	24052418225100000002124005158
Certidão de julgamento	Certidão de Julgamento Colegiado	24062014563500000002124005159
Acórdão	Acórdão	24062320175400000002124005161
Relatório	Relatório	24062320175400000002124005162
Voto	Voto	24062320175400000002124005163
Ementa	Ementa	24062320175400000002124005164
Certidão	Certidão	24062810580000000002124005168
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	24062810580100000002124005169
Petição intercorrente	Petição intercorrente	24070418181500000002124005170
Habilitação nos autos	Procuração/Habilitação	24072516030500000002124005171
Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	Petição - Emissão de Certidão de Objeto e Pé	24072516163700000002124005173
Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	24072516163900000002124005174
Manifestação	Manifestação	24080117430800000002124005176
COMPROVANTE DO PAGAMENTO GRU	Documento Comprobatório	24080117430800000002124005177
GRU	Documento Comprobatório	24080117430800000002124005178
COMPROVANTE DE PEDIDO DE CERTIDÃO POR EMAIL	Comprovante (Outros)	24080117430800000002124005179
Certidão de Inteiro Teor	Certidão de Inteiro Teor	24080118024200000002124005180
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	24082313394100000002124005181
Informação	Informação	24082313394300000002124005182
Ato ordinatório	Ato ordinatório	24091815542567400002128088725
Ato ordinatório	Ato ordinatório	24091815542567400002128088725
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	24091815542772100002128090276
Petição intercorrente	Petição intercorrente	24092315333681300002128809200
Intimação Ministério	Intimação	24111412581619500002138039852



Público	Ministério Público	
Manifestação - Pedido de Desbloqueio de Bens - Ação julgada Improcedente - Trânsito em julgado.	Manifestação	24112908100092400002140410047
Habilitação nos autos	Procuração/Habilitação	25050813092853200000026132678
Petição intercorrente	Petição intercorrente	25092522132672400000058095083
Habilitação nos autos	Procuração/Habilitação	25102809360293500000066093970
Ato ordinatório	Ato ordinatório	25111214484102900000069719212
Ato ordinatório	Ato ordinatório	25111214484102900000069719212
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	25111214484426500000069721910
Pedido de desbloqueio de imóvel.	Petição intercorrente	25111512305288700000070501387
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	Documento Comprobatório	25111512305343500000070501416
Ato ordinatório	Ato ordinatório	25121612532715000000077759439
Ato ordinatório	Ato ordinatório	25121612532715000000077759439
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	25121612533218200000077759878
Petição intercorrente	Petição intercorrente	26012300140743500002149494677
Manifestação-UNIAO	Manifestação	26021023122697200002153211150
Manifestação - PEDIDO DE NOVA INTIMAÇÃO DA UNIÃO	Manifestação	26033014593080300002162933796
Ofício	Ofício	26041314103962700002165439874
Ofício enviado	Ofício	26042717421716200002168392576
Ato ordinatório	Ato ordinatório	26042717432258300002168394357
Ato ordinatório	Ato ordinatório	26042717432258300002168394357
Certidão de Intimação	Certidão de Intimação	26042717465321500002168394556
PEDIDO URGENTE - EMISSÃO DA ORDEM DE DSBLOQUEIUO VIA SISTEMA CNIB	Petição intercorrente	26052011363375400002173571193
BLOCO 1	Comprovante (Outros)	26052011372475500002173574390
BLOCO 2	Comprovante (Outros)	26052011372475700002173574477
Ofício 1º Registro de Imóveis	Ofício	26061214374745200002179050475
0000893-30.2009.4.01.4100 Ofício do 1º Registro de Imóveis	Ofício	26061214385737800002179050664
0000893-30.2009.4.01.4100 certidão	Certidão	26061214390399800002179050748



Certidão	Certidão	26061515352758300002179463641
----------	----------	-------------------------------





Número: **0002216-26.2016.4.01.4100**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJRO**

Última distribuição : **09/03/2016**

Valor da causa: **R\$ 19.799,68**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE (LITISCONSORTE)		HUDSON DELGADO CAMURCA LIMA (ADVOGADO)		
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (REQUERENTE)				
MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA (REU)		DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (REPRESENTANTE)		
ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA (REQUERIDO)		RODRIGO REIS RIBEIRO registrado(a) civilmente como RODRIGO REIS RIBEIRO (ADVOGADO)		
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF (FISCAL DA LEI)				
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RONDÔNIA DPU (ASSISTENTE)				
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2273487643	22/07/2026 12:54	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Rondônia
1ª Vara Federal Cível da SJRO

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 1ª Vara Federal Cível da SJRO, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0002216-26.2016.4.01.4100

CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

ASSUNTO(S): DANO AO ERÁRIO

POLO ATIVO: MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE (CNPJ: 63.761.936/0001-55) e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF (CNPJ: 26.989.715/0001-02)

ADVOGADO(S) POLO ATIVO: HUDSON DELGADO CAMURCA LIMA - RO6792

POLO PASSIVO: MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA (CPF: 769.903.200-44) e ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA (OAB: RO4374)

REPRESENTANTE(S) POLO PASSIVO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (CNPJ: 00.375.114/0001-16)

ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: RODRIGO REIS RIBEIRO - RO1659

VALOR DA CAUSA: R\$19.799,68

CERTIFICA-SE, também, que o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Civ] Arquivo permanente (1ª Vara Federal Cível da SJRO/Juiz Federal Titular)

Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 22 de julho de 2026.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação



eletrônica (qr code).

Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, "as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".

Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), **"os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais"**. Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e **os documentos digitalizados e juntados aos autos** pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por **advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."

Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: <https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20061611081501600000252542075
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20061612092546900000252617225
PROCESSOS DIGITALIZADOS Nº 2216-26.2016.4.01.4100-1	Volume	20061612092558000000252633547
PROCESSOS DIGITALIZADOS Nº 2216-26.2016.4.01.4100-2	Volume	20061612092599100000252635536
ANEXOS I DO PROCESSO Nº 2216-26.2016.4.01.4100	Volume	20061612092631200000252633572
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20061612121580700000252630222
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20061615564113700000252938073
Manifestação	Manifestação	20071615533022900000275854060
Outros Documentos	Outros Documentos	20072112335405200000278991040
redesignar audiência -	Despacho	20072112335424600000278991044



corona vírus - 2216-26	(anexo)	
Email de Intimação MPF - 2216-26	E-mail	20072112335442200000278991051
Despacho	Despacho	20091519001973200000281949555
Intimação	Intimação	20091721110878500000328573033
Intimação	Intimação	20091721110891700000328573034
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	20091721110911900000328573035
Intimação	Intimação	20091721110928100000328573036
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20092111264715000000330245074
Certidão de devolução de mandado	Devolução de Mandado	20092112005653900000330341578
Certidão de devolução de mandado	Devolução de Mandado	20092112093295400000330366046
Intimação Defensoria Pública	Intimação Defensoria Pública	20092815390229200000336288162
Manifestação	Manifestação	20100116065741700000339755053
petição - audiência - MARLEIDE TENORIA DE OLIVEIRA	Petição intercorrente	20100116065766200000339755058
Despacho	Despacho	20100709125882900000343564578
Intimação	Intimação	20100918191273800000346266088
Intimação	Intimação	20100918191299000000346266089
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	20100918191319800000346266090
Intimação Defensoria Pública	Intimação Defensoria Pública	20100918191336200000346266091
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20101423004780500000348826543
Manifestação	Manifestação	20110301562742600000361916113
ITAPUA - AUDIENCIA	Manifestação	20110301562785000000361916114
Ata de audiência	Ata de Audiência	20110417084253900000363672060
Certidão	Certidão	20110910293005200000366969549
Audiência virtual autos nº 2216-26.2016.4.01.4100 - Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m	Arquivo de vídeo	20110910293084500000366969571
Audiência virtual autos nº 2216-26.2016.4.01.4100 - Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m	Arquivo de vídeo	20110910293319800000366977539
Audiência virtual autos nº 2216-26.2016.4.01.4100 -	Arquivo de vídeo	20110910293520800000366988557



Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m		
Audiência virtual autos nº 2216- 26.2016.4.01.4100 - Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m	Arquivo de vídeo	20110910293805500000366957674
Audiência virtual autos nº 2216- 26.2016.4.01.4100 - Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m	Arquivo de vídeo	20110910294078100000366996059
Audiência virtual autos nº 2216- 26.2016.4.01.4100 - Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m	Arquivo de vídeo	20110910294330800000367001122
Audiência virtual autos nº 2216- 26.2016.4.01.4100 - Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m	Arquivo de vídeo	20110910294611200000367000184
Audiência virtual autos nº 2216- 26.2016.4.01.4100 - Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m	Arquivo de vídeo	20110910294861200000367012547
Audiência virtual autos nº 2216- 26.2016.4.01.4100 - Colheita depoimento pessoal réu - 03_11 - 14h30m	Arquivo de vídeo	20110910295147400000367021034
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20110417084253900000363672060
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	20110417084253900000363672060
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	20110417084253900000363672060
Intimação Defensoria Pública	Intimação Defensoria Pública	20110417084253900000363672060
Alegações/Razões Finais	Alegações/Razões Finais	20120821582899100000391050096
Alegações finais improbidade marleide	Alegações/Razões Finais	20120821582908900000391050097



oliveira PAJ 2016 2147		
Alegações/Razões Finais	Alegações/Razões Finais	20121022485429900000393377580
Alegações/Razões Finais	Alegações/Razões Finais	21010709493477900000405427069
MANDADO	Citação (Outros)	210505165850341000000523473074
ROBSON JOSÉ	Documentos Diversos	210505165850446000000523274693
Sentença Tipo A	Sentença Tipo A	220111164525175000000773445639
Intimação polo ativo	Intimação polo ativo	22102010200986900001354134451
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	22102010202883500001354134456
Manifestação	Manifestação	22102412101978900001358112453
Ciência da sentença	Petição intercorrente	22102508500174100001359403475
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22102617184756100001362733964
Certidão de trânsito em julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	23112118560995500001903186861
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23112118570508000001903186862
Ato ordinatório	Ato ordinatório	23112118570508000001903186862
Certidão	Certidão	23112118574771600001903186863
Parecer	Parecer	23112812120629200001914817344
Despacho	Despacho	24013016383548800001993711840





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

3ª VARA FEDERAL - CRIMINAL ESPECIALIZADA EM CRIMES FINANCEIROS, LAVAGEM DE CAPITAL E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO, telefone: (69) 2181-5871, e-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

Processo: 0004542-22.2017.4.01.4100

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CAIO CÉSAR ESTEVES LOPES, DIRETOR DE
SECRETARIA SUBSTITUTO DA 3ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, NA FORMA DA LEI.

CERTIFICA, por requerimento da parte interessada, que tramitou nesta 3ª Vara da Federal da Seção Judiciária de Rondônia a Ação Penal n. 0004542-22.2017.4.01.4100, movida pelo Ministério Público Federal em desfavor de ROBSON JOSE MELO DE OLIVEIRA, CPF 704.867.607-82 e outra, em razão da suposta prática do delito previsto no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei n. 201/1967; que a denúncia foi recebida em 16/03/2017 (id 250735378, pág. 108); que, durante audiência de instrução, realizada em 18/12/2020, a DPU requereu a extinção da punibilidade dos acusados pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva; que na mesma ocasião, foi proferida sentença de mérito que declarou extinta a punibilidade dos acusados em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, em relação ao crime previsto no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-lei n. 201/1967; que as partes renunciaram ao prazo recursal; que a sentença transitou em julgado; que não foi decretada a perda ou suspensão dos direitos políticos dos acusados; que os autos foram arquivados em 05/07/2021. Nada mais. Dada e passada nesta capital do Estado de Rondônia, aos 22 de julho de 2026, eu, L. G. A. O., Técnico Judiciário, digitei, e eu, Caio César Esteves Lopes, Diretor de Secretaria Substituto, conferi e subscrevi a presente certidão, a qual tem fé pública, na forma da lei.

(Assinado eletronicamente)

CAIO CÉSAR ESTEVES LOPES
Diretor de Secretaria Substituto

